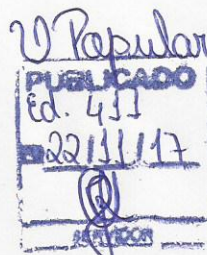




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 231, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

mat. 43/6674

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE
MERENDEIRA DO QUADRO DE SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Extinguir-se-á, à medida que se tornar vago, o cargo de merendeira do quadro de servidores estatutários, estáveis, do Município de Bom Jardim.

Art. 2º - A extinção dos cargos ocupados dar-se-á de forma gradual, conforme se tornem vagos. Com isso, os servidores que atualmente os ocupam, permanecerão no exercício de suas atividades.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO